



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
Gabinete da Presidência



LEI Nº 271, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982.

Fixa a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Caçu para o ano de 1983.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Caçu, fixada em Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) mensal durante o ano de 1983.

Art. 2º - A verba de representação constante do artigo anterior, não sofrerá redução ou abatimento, nem mesmo durante os períodos de recessos legislativo, pagando-se no seu total.

Art. 3º - As despesas com a verba acima estipulada serão feitas com a dotação orçamentária do mesmo período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 1982.